Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO – CNPJ 08.109.126/0001-00

LEI Nº 1.934, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO EM EVENTOS SOCIOCULTURAIS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de acesso gratuito em eventos socioculturais em locais públicos e privados, realizados no Município de Currais Novos / RN.

Parágra Único – Entende-se por eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, entre outros.

Art. 2º - A comprovação de ser pessoa com necessidades especiais será feita através da apresentação da Carteira de Identidade de qualquer entidade que os representam ou que os assistam.

Art. 3º - O não cumprimento ao que determina a Presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se dêem os eventos, sujeitarão os mesmos à multa ou perda do direito de realizarem novos eventos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio "Prefeito Raul Macedo" – em 09 de junho de 2010.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR